



TC- 002.021/2003-4

Destinatária: Maria Abadia Pereira de Souza Aguiar

DESPACHO DE REENVIO

Nos autos do TC- 002.021/2003-4, tentou-se comunicar a destinatária Maria Abadia Pereira de Souza Aguiar, inicialmente, no endereço informado pela destinatária mencionado nas procurações acostados as peças n.º 161 a 165 dos autos do processo, conforme dados que seguem:

Ofício n.º 1316/2016	Peça 180
Aviso de recebimento	Peça 189
Ofício n.º 1315/2016	Peça 181
Aviso de recebimento	Peça 188
Ofício n.º 1314/2016	Peça 182
Aviso de recebimento	Peça 191
Ofício n.º 1313/2016	Peça 183
Aviso de recebimento	Peça 192
Ofício n.º 1312/2016	Peça 184
Aviso de recebimento	Peça 190
Ofício n.º 1311/2016	Peça 185
Aviso de recebimento	Peça 193

Considerando o insucesso na comunicação inicial, passou-se a adotar os procedimentos contidos no “Roteiro de verificação de endereços para comunicação”, conforme justificativas abaixo:

As referidas comunicações foram devolvidas pelos Correios, constando no Aviso de Recebimento como motivo: “ausente”.

Com o escopo de cientificar a destinatária, fora utilizado o número constante nas procurações 065 9 8112-9519, por meio do qual se estabeleceu contato com a referida destinatária, por meio do qual foi informado que seu endereço permanece o mesmo, entretanto, encontra-se ausente por motivo de saúde.

Perante tal situação, a Sra. Maria Abadia Pereira de Souza Aguiar informou o endereço de sua residência para o envio das comunicações, portanto, sugere-se reiterar as comunicações para o endereço informado pela destinatária.

Endereço Correto / Outro Endereço: Avenida Prof.º Lídio Modesto da Silva n.º 159 apt. 1.301 Ed. João Paulo II, Bairro Jd. Alvorada – Cep: 78.048-605.



Considerando a obtenção do endereço através do procedimento previsto no tópico II, item 1 do “Roteiro de verificação de endereços para comunicação”, propõe-se sua comunicação no endereço supramencionado. Assim, encaminho os autos para comunicações, para reenvio das referidas notificações, obtendo-se a anuência do titular desta unidade, ou de seu substituto, mediante a assinatura do ofício ora proposto.

SECEX/MT-SA, *datado eletronicamente.*

Assinado eletronicamente
Lissandra Esnarriaga de Freitas
Matrícula 10089-7